



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 25/2025 (Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 75.104,95 (setenta e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

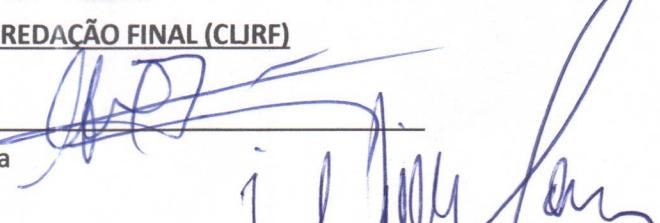
Favorável ao documento "Projeto de Lei nº25/2025".

() **Contrário** ao documento "Projeto de Lei nº25/2025".

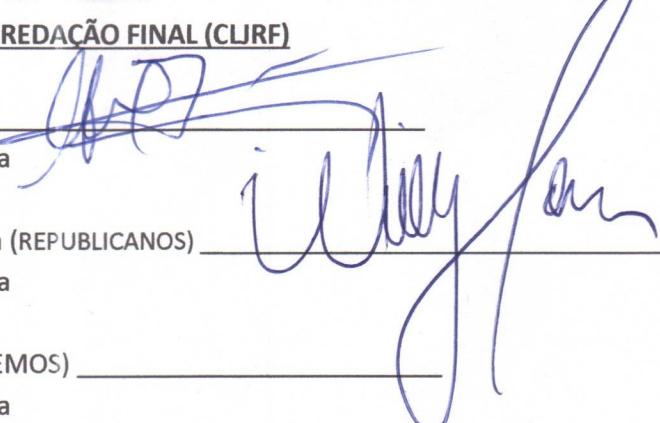

Genézio Mateus
Relator

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

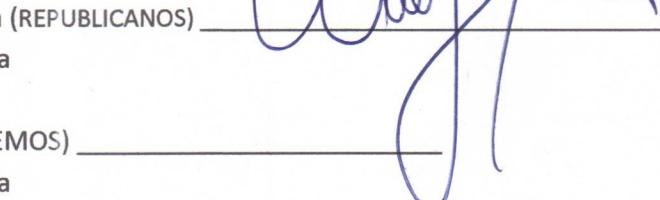
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Presidente: Hermes Pereira Junior (PL) 

Favorável () **Contrário** () **Ausência**

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) 

Favorável () **Contrário** () **Ausência**

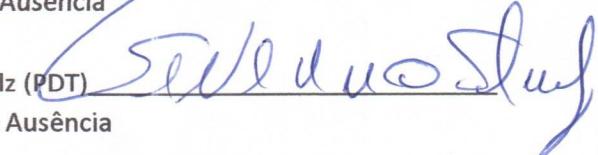
Membro: Pedro Candido Cesário (PODEMOS) 

() **Favorável** () **Contrário** **Ausência**

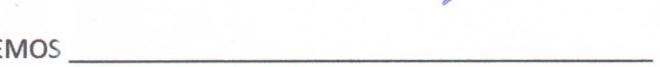
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente: Genézio Mateus (PL) 

Favorável () **Contrário** () **Ausência**

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT) 

Favorável () **Contrário** () **Ausência**

Membro: Pedro Candido Cesário (PODEMOS) 

() **Favorável** () **Contrário** **Ausência**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerly Ponat
() Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT) Severino Schulz
() Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus
() Favorável () Contrário () Ausência

Resumo da deliberação: As Comissões acompanham () não acompanham o voto do Relator.

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº25/2025" acima mencionado recebeu 7 votos favoráveis e 0 votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 10 / 03 / 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER Nº 20/2025

Reunião das Comissões: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social

Proposição: Projeto de Lei nº 25/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Relator: Vereador Genézio Mateus

I - RELATÓRIO:

A proposta legislativa em destaque, de iniciativa do Senhor Prefeito, visa autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município.

Cabe as Comissões nos termos regimentais analisar o Projeto e elaborar parecer quanto ao aspecto constitucional, financeiro, orçamentário e viabilidade da matéria.

O Projeto de Lei em questão solicita autorização legislativa para proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no valor de **R\$ 75.104,95 (setenta e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Os recursos são provenientes do Governo Federal, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme **Portaria GM/MS nº 5.634, de 25 de outubro de 2024**, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde. O valor da diferença a ser aberto crédito é de R\$ 29.450,72 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

A **Portaria GM/MS nº 4.986, de 07 de agosto de 2024** e **Portaria GM/MS nº 5.491, de 09 de outubro de 2024**, na qual o município foi contemplado a receber recurso financeiro destinado Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica, no valor de R\$ 45.654,23 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), repassado ao município no mês de janeiro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, por meio das Resoluções nº 02 de 10 fevereiro de 2025, aprovam e autorizam a abertura do referido crédito.

Este é o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

A matéria de que trata o presente projeto de lei é de interesse local, atendendo, desta forma, o que determina o inciso I, do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

O Projeto vem amparado no Art. 30 da Lei Orgânica e Art. 126 do Regimento Interno e visa obter a competente autorização legislativa para incluir atividade/programa no Orçamento vigente.

Analizando o Projeto de Lei, constata-se que o mesmo preenche os requisitos presentes na Lei 4.320/64 e na Constituição Federal, os quais exigem que o Projeto de Lei seja instruído com a exposição justificativa e indique os recursos que serão utilizados.

Dessa forma, vê-se que as despesas a serem efetuadas com a abertura de crédito suplementar serão mediante Excesso de Arrecadação, conforme citado no artigo 3º do presente projeto, conforme já apresentado no relatório acima.

Assim, não há óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Quanto ao mérito e oportunidade, somos plenamente favoráveis ao projeto, pois os recursos alocados em ações na área de saúde são essenciais para melhoria ao atendimento à população.

Sendo assim, conclui-se que, o **Projeto de Lei nº 25/2025 em exame é oportuno**, e atende as normas legais exigidas para sua tramitação e consequente aprovação.

Vereador Genézio Mateus
Relator

III - PARECER DAS COMISSÕES:

Em consonância com a manifestação dos membros das Comissões desta Casa, decidem as Comissões competentes, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 25/2025**, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Sala de Comissões, 10 de março de 2025.

Hermes Pereira Júnior (PL)
C.L.J.R.F - Presidente

Genézio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente
C.E.S.A.S - Membro
Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Kissila Kerley Ponath (PL)
C.E.S.A.S - Presidente

Severino Schulz (PDT)
C.F.O - Vice-Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 12/03/2025 às 11:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 12/03/2025 às 12:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 12/03/2025 às 12:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 12/03/2025 às 12:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 13/03/2025 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1036138** e o código verificador **A6F7A7CC**.

Referência: [Processo nº 54-25/2025](#).

Docto ID: 1036138 v1